

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 029/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL** e a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Administrativo IPME nº 015/2020 - (processo TCE-CE nº 21290/2020-0), de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - última remuneração, com proventos Integrais e com Paridade, com fundamento na EC nº 103/2019, art. 4º. EC nº 041/2003. EC nº 47/2005. Lei Complementar Municipal nº 081/2023, art. 1º, *caput*. Lei Municipal nº 457/2001. Lei Municipal nº 1.392/2015. Lei Municipal nº 637/2006. Decreto. nº 065/2006. Lei Municipal nº 1.006/2011.

RESOLVEM CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS e com PARIDADE** ao Sr. **ANTONIO SALES FERREIRA**, matrícula Nº 0073, ocupante do cargo de **GUARDA PATRIMONIAL - A PV 12 TEC. ADM**, Lotado na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

O valor do benefício (levando-se em consideração a última remuneração na data do requerimento da aposentadoria), será de **R\$ 3.120,14 (três mil cento e vinte reais e quatorze centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

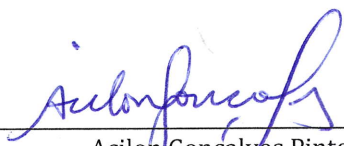
EC nº 103/2019, art. 4º. Lei Municipal nº 457/2001, Art. 19, inciso III, "a".	Da Concessão da Aposentadoria Voluntária
Lei nº 457/2001, Art. 2º, I, "a".	Qualidade de Segurado
EC nº 41/2003, Art. 6º, <i>caput</i> .	Integralidade
EC nº 47/2005, Art. 2º da c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	Paridade
Lei Municipal nº 637/2006, Decreto. nº 065/2006, Lei Municipal. nº 1006/11.	Incorporação das Gratificações

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base: Lei Munic. nº 1713/2020	R\$ 1.577,90
Gratificação Adicional Noturno 20% Salário Base (Lei Munic. nº 637/2006, Decreto. nº 065/2006, Lei Munic. nº 1006/11)	R\$ 315,58
Gratificação VFIRV (Lei Munic. nº 637/2006, Decreto. nº 065/2006, Lei Munic. nº 1006/11)	R\$ 150,00
Gratificação ARV 40% Salário Base (Lei Munic. 637/2006, Decreto. nº 065/2006, Lei Munic. 1006/11)	R\$ 631,16
Vantagem de Pessoal	R\$ 445,50
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 3.120,14

Os benefícios serão pagos em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003. Após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Este revoga o Ato Concessivo de nº 020/2020, datado de 18 de agosto de 2020 e o Ato Concessivo nº 021/2023, datado de 19 de julho de 2023.**

Eusébio/CE, 17 de agosto de 2023.



Acilon Gonçalves Pinto Junior
PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO



Diego Monteiro Matos
SUBSTITUTO LEGAL DA PRESIDÊNCIA DO IPME
Art. 60, VIII. Lei Municipal nº 457/2001